

Tribunal de Contas comemora 58 anos

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo está completando 58 anos. Sua história começou no dia 24 de setembro de 1957, quando o então governador Francisco Lacerda de Aguiar assinou a Lei 1.287, legitimando sua criação. Sua instalação, entretanto, só ocorreu nove meses depois, em 7 de junho de 1958, quando realizou a primeira sessão, em que José Alexandre Buaiz foi eleito presidente.

Compunha-se de sete juízes e um procurador, escolhidos pelo governador do Estado.

No início, a atividade fiscalizadora era restrita aos recursos financeiros do Estado, sem alcance, portanto, às finanças dos municípios. Segundo a lei,

competia ao Tribunal “acompanhar, diretamente ou por delegação, a execução orçamentária e julgar as contas dos responsáveis por dinheiros ou bens estaduais e das entidades autárquicas ou para estaduais, os contratos de concessão de serviços públicos, bem como os que ao Estado estejam vinculados com obrigações que envolvam dinheiro ou bens de sua propriedade”.

O pessoal do TCE-ES era distribuído em quatro grupos distintos: O corpo deliberativo, composto de sete membros responsáveis pelas funções de decidir e julgar; o corpo especial, compreendido por auditores, e por “delegados” indicados pelo presidente para atuar junto a qualquer repartição do Estado; a Procuradoria, ocupada por um

procurador representante da Fazenda Pública estadual; e o corpo instrutivo, constituído por uma secretaria e formado por funcionários do quadro de pessoal próprio encarregado do expediente e da instrução de processos, da contabilidade e da tomada de contas.

Durante seus 58 anos, o Tribunal de Contas teve vinte presidentes. Senithes Gomes Moraes foi quem mais ocupou a presidência, somando dezesseis anos, seguido de Maria José Vellozo Lucas, com oito anos de mandato. Em outubro deste ano será eleito um novo, substituto do atual, Domingos Taufner, para o biênio 2016-2017. No momento, a atual gestão se ocupa da construção de um novo plano estratégico, válido para os próximos cinco anos (2016-2020). ●

aconTeCE

Informativo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Produção, fotografia e projeto gráfico:

Assessoria de Comunicação do TCE-ES

Caroline Pinna - estagiária

Clarissa Scardua - MTb 1977/ES

José Luiz Gobbi - MTb/DRT-ES 01/87

Laila Carolina Pontes - ES011682JP

Leonardo Vilar - MTb 11406/05

Mariana Montenegro - MTb 2621/ES

Orlando Eller - MTb 036/79

Impressão:

Gráfica Quatro Irmãos Ltda.

Expediente

Presidente

Domingos Augusto Taufner

Vice-presidente

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Corregedor

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Ouvidor

José Antônio Almeida Pimentel

Conselheiros

Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Sérgio Manoel Nader Borges

Auditores

Márcia Jaccoud Freitas

João Luiz Cotta Lovatti

Marco Antônio da Silva

Eduardo Perez

Procurador-Geral do Ministério Público

Especial de Contas

Luís Henrique Anastácio da Silva

Procuradores

Luciano Vieira

Heron Carlos Gomes de Oliveira

Diretor-Geral de Secretaria

Romário Figueiredo

Secretário-Geral de Controle Externo

Rodrigo Lubiana Zanotti



Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá, Vitória, ES - CEP 29050-913 (27) 3334-7600 - www.tce.es.gov.br

Controle externo deve dar mais atenção à seguridade pública

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES) recebeu em agosto a Jornada Científica organizada pelo Instituto Rui Barbosa (IRB). Trata-se de programa de capacitação em temas de interesse do controle externo. Controle e previdência social foi o assunto debatido.

Na abertura do evento, o presidente do IRB, conselheiro do Sebastião Helvécio (TCE-MG), destacou a importância do treinamento e lembrou que todas as aulas são gravadas e disponibilizadas na sessão videoteca do portal da instituição.

Dono de ampla experiência em previdência — foi auditor fiscal, diretor da Receita, subsecretário da Receita e presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória) — o presidente do TCE-ES, conselheiro Domingos Taufner, discorreu sobre a previdência do servidor público.

O conselheiro iniciou sua fala contextualizando a seguridade social, em que se encaixa a previdência. Ele apresentou ainda a previdência em seu aspecto orgânico, dividida em pública e privada. Na pública, há três regências: Regime Geral de Previdência Social (RGPS), Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Militar.

A previdência pública, explicou ele, é obrigatória, contributiva e garantida pelo poder público; possui regime de benefício definido. Taufner pontuou algumas diferenças entre o RGPS e o RPPS.

Por fim, o presidente destacou que o artigo 40 da Constituição Federal prescreve que o RPPS terá caráter contributivo



e solidário, com critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. Por equilíbrio financeiro deve-se entender que, em um exercício, as receitas previdenciárias pagarão as despesas previdenciárias. Já o equilíbrio atuarial pressupõe a existência de recursos para pagar as despesas previdenciárias num período maior, definido no cálculo atuarial (que tem variáveis como expectativa de vida, alíquotas, direitos, valores dos proventos e taxas de juro).

Controle externo

Na sequência, o secretário adjunto de Controle Externo Alexander Binda Alves (foto) ministrou palestra sobre o exercício do controle externo nos RPPS”. Com base em dados do Ministério da Previdência de 2013, — as aplicações somavam R\$ 174 bilhões e havia 1.810.902 inativos e 635.906 pensionistas — ele justificou a atuação fiscalizadora nos institutos.

Binda apresentou as formas de atuação dos Tribunais de Contas, destacando as ações na área previdenciária. As Cortes podem atuar dentro dos institutos de previdência, analisando, por exemplo, o repasse das contribuições previdenciárias, a folha de pagamento, a compensação previdenciária, a base cadastral e o equilíbrio atuarial e financeiro.

Binda explicou que é dever dos Tribunais de Contas registrar os atos concessórios (aposentadoria, reserva, reforma, pensão e revisão). Nos casos de aposentadoria, devem verificar se houve preenchimento dos requisitos, o registro da admissão em concurso e a composição dos proventos. Nos requisitos, se em aposentadoria por invalidez, analisar o laudo médico; se voluntária, o requerimento, idade e os tempos de serviço público, no cargo e de contribuição; e, se compulsória, a idade (70/75 anos).

Fechando as palestras, a auditora Simone Reinholz Velten, do TCE-ES, apresentou a contabilidade previdenciária, passando pelos princípios que a norteiam e destacando a contabilidade aplicada ao serviço público. Para fechar o evento, realizou-se debate com mesa formada pelos conselheiros Sebastião Helvécio, Domingos Taufner, Rodrigo Chamoun, José Antônio Pimentel e pela auditora substituta de conselheiro Márcia Jaccoud Freitas. ●

Novas regras para organizações da sociedade civil entram em vigência no próximo ano

Promovido pelo Tribunal de Contas do Estado, o seminário sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil reuniu mais de quatrocentas pessoas no auditório do Tribunal de Justiça. Trata-se de uma agenda política ampla que tem como finalidade aperfeiçoar o ambiente jurídico-institucional referente a tais entes e suas relações com o poder público.

Segundo a assessora da Secretaria Geral da Presidência da República, Laís Lopes (foto), diagnóstico feito pelo governo com participação de várias organizações civis concluiu que, em razão de inseguranças jurídica e institucional, seria necessário adotar solução normativa sustentada por uma agenda de conhecimen-

to (de capacitação, de comunicação, estudos e de pesquisa).

Baseado na nova Lei 13.019/2014, cuja vigência o governo adiou para o próximo ano, o marco proíbe exigir contrapartida financeira, mas facultada de bens e serviços. Prevê monitoramento e avaliação nos órgãos participantes, incluídas pesquisas junto aos beneficiários.

A ênfase será pela boa aplicação dos recursos, razão pela qual todos os dirigentes das organizações precisam ter ficha limpa. A prestação de contas será simplificada para valores menores que R\$ 600 mil.

Gestores públicos e membros da sociedade civil organizada serão capacitados, ao mesmo tempo em que os entes civis, os movimentos sociais

e demais interessados poderão manifestar seu interesse por meio de propostas de chamamento público. Campanhas e programas de responsabilidade das entidades deverão ser divulgados em meios públicos de comunicação.

O novo marco, de abrangência nacional, determina transparência e acesso às parcerias por meio de edital. Fica garantido o pagamento da equipe de trabalho, incluso os encargos sociais, e dos custos indiretos, como despesas administrativas, em até 15% do valor total.

Enfim, o regime jurídico previsto promove a participação social, a gestão pública democrática, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dinheiro público. E destaca o princípio da solidariedade, da cooperação e do respeito à diversidade em favor dos valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

O presidente do Tribunal de Contas, conselheiro Domingos Taufner (foto), destacou a importância que tem para os atores envolvidos a orientação: “O Tribunal fiscaliza a aplicação de recursos públicos, inclusive os repassados a organizações civis. Por isto, é de suma importância este seminário, por seu conteúdo orientativo”.

Ao lembrar que há mais de trezentas mil fundações e associações sem fins lucrativos no Brasil, Taufner considera que, uma vez em vigência, o Marco

Regulatório das Organizações da Sociedade Civil valorizará aquelas que fazem um trabalho sério, já que, por sua importância para a sociedade, são indispensáveis. “Trata-se de um conjunto de critérios mais objetivos e transparentes na relação entre o governo e as entidades privadas”.



DESTAQUES

em resumo

- PROIBIDO exigir contrapartida financeira
- Comissões vão MONITORAR e avaliar entes
- Prestação de contas será SIMPLIFICADA
- CAPACITAÇÃO de gestores e sociedade
- Manifestação por interesse SOCIAL
- DIVULGAÇÃO ampla das atividades
- Instrumentos JURÍDICOS próprios
- Diretrizes de gestão PARTICIPATIVA
- Chamamento PÚBLICO por editais
- REMUNERAÇÃO dos servidores
- Remuneração de CUSTOS indiretos

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
Parcerias entre Poder Público e organizações da sociedade civil com mais **eficiência** e **transparência** nos contratos

- Três anos de existência e experiência
- Regras claras para seleção das entidades
- Ficha limpa para organizações e dirigentes
- Sistema de prestação de contas
- Monitoramento e avaliação das parcerias

PLANALTO.GOV.BR

Zero para 63% dos municípios brasileiros em acesso à informação

Abrindo o ciclo de palestras sobre a “Transparência no Setor Público”, ocorrido dia 31 de agosto, no auditório do Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES), a secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União (CGU), Patrícia Souto Audi, apresentou um dado preocupante: 63% dos municípios do país tiraram nota zero na avaliação sobre a implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Realizado pela CGU, o estudo incluiu 492 municípios com até 50 mil habitantes, além de todas as capitais, os Estados e o Distrito Federal. Como forma de incentivo à melhoria deste quadro, Patrícia apresentou ações da Controladoria-Geral, como a disponibilização gratuita aos municípios do sistema utilizado pelo governo federal. Também são ofertadas capacitações técnicas in loco e à distância sobre o tema, dentro do projeto Brasil Transparente.

A secretária foi enfática ao destacar que a transparência é uma forma de consolidação da democracia e que o seu estímulo deve partir do prefeito. “Se não houver interesse do chefe do executivo municipal, a transparência de nenhum município será implementada. Ela sofre resistências internas”, afirmou.

Na abertura do evento, o presidente da Corte de Contas, conselheiro Domingos Taufner, anunciou que o TCE-ES está realizando uma fiscalização temática sobre transparência, que tem relatoria do conselheiro Carlos Ranna. Taufner

explicou que, no momento, a Corte faz levantamento, com auxílio de sistema informatizado, para checar os portais municipais. “Não adianta apenas ter o portal. O sistema tem que estar funcionando, os dados devem estar atualizados, em linguagem clara e acessível à população”.

O presidente ainda agradeceu a união de esforços para tratar do tema. O Tribunal de Contas realiza o evento em conjunto com CGU, Ministério Público Estadual, Ministério Público de Contas e Secretaria Estadual de Controle de Transparência, “órgãos e entidades que trabalham no dia-a-dia com esse tema”.

Governança

“A transparência é o melhor antídoto contra a corrupção”, afirmou o segundo palestrante do dia, Luis Filipe Vellozo de Sá, servidor do gabinete do conselheiro Carlos Ranna. Ele discorreu sobre o tema “governança, transparência e integridade pública: uma agenda contemporânea”.

Em sua fala, Vellozo destacou que “mais do que nunca, diante do cenário de queda de receita, os gestores públicos devem olhar e cuidar da governança”.

“É mais fácil governar com dinheiro. Mas é hora de aproveitar o momento e realizar uma reestruturação. É tarefa do gestor mostrar criatividade, liderança, competência, escolher bem sua equipe para fazer mais com menos. Não é tarefa fácil, mas é factível”, disse.

Promotor defende TAC para desenvolvimento de portais

O papel do Ministério Público na implementação da transparência administrativa também foi tema debatido no evento “Transparência no Poder Público”. O promotor Gustavo Senna Miranda citou a Constituição Federal, que já traz a obrigatoriedade de divulgação dos dados da administração. “Transparência é elemento essencial para o exercício do direito fundamental à boa administração pública”, disse ele. O promotor divulgou estudo realizado pelo MPES que demonstra a necessidade de melhoria da transparência ativa por parte dos gestores municipais. Ficou demonstrado que 83,33% das prefeituras não divulgam licitações, resultados e contratos com acesso total e sem necessidade de cadastro; 91% não divulgam as gratificações pagas aos seus servidores; 67,98% não divulgam os nomes dos servidores na folha de pagamento; dentre outros. Dados semelhantes refletem a situação das Câmaras.

Senna alertou que a pesquisa será encaminhada aos promotores de todo o Estado. Eles estão orientados a procurar os prefeitos para que assinem termo de ajuste de conduta (TAC) para desenvolvimento dos portais da transparência. “O Espírito Santo é um Estado pequeno. Eu acredito que poderemos ser exemplo para o Brasil. Descumprir a Lei de Acesso à Informação é negar um direito fundamental”, finalizou.

O evento contou ainda com a participação do assessor da Subsecretaria de Estado da Transparência (Secont), Ricardo Monteiro Oliveira, que apresentou o histórico do portal da transparência do Governo do Estado e anunciou que a Secont trabalha com o desenvolvimento de um novo site. O procurador de Contas Luciano Vieira encerrou as falas, detalhando os principais pontos da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Auditoria

Em paralelo, desde o mês de maio, o TCE-ES realiza auditoria nos portais da transparência dos municípios em escopo com mais de 200 itens. A previsão para conclusão do relatório é o fim de novembro e o processo seguirá o trâmite ordinário da Corte. A equipe de auditores da área de Tecnologia da Informação já está atuando. A relatoria é do conselheiro Carlos Ranna. ●

Acordo para prevenir ilícito e promover transparência

O TCE-ES assinou acordo de cooperação com a CGU que institui atuação compartilhada em ações de prevenção da corrupção e de promoção da transparência e da ética públicas por intermédio de capacitação e sensibilização que estimule a sociedade a participar do controle dos gastos públicos.

O acordo foi firmado pelo presidente do TCE, conselheiro Domingos Taufner, e pelo presidente da Regional Espírito Santo da CGU, Glauco Soares Ferreira, no evento representando o ministro-chefe da CGU, Valdir Moysés Simão. As duas instituições decidiram somar esforços na fiscalização em entes que utilizam recursos obtidos por transferência, sempre que houver interesse recíproco, acatadas as competências legais.



Patrícia Souto Audi



Luis Filipe Vellozo de Sá



Gustavo Senna Miranda



Ricardo Monteiro Oliveira



Luciano Vieira

O fabuloso mundo de Alice e o caminho a ser escolhido

“O senhor poderia me dizer, por favor, qual caminho devo tomar para sair daqui?”, perguntou Alice ao gato.

“Isso depende muito de para onde você quer ir”, respondeu o gato.

“Não me importo muito para onde”, retrucou Alice.

“Então não importa que caminho escolher”, disse o gato.

De Lewis Carroll, em *As Aventuras de Alice no País das Maravilhas*

Envolvida em um cenário mágico que lembra o universo dos sonhos, Alice sabia que precisava ir para algum lugar. Todavia, não sabia exatamente para onde. Desconhecia, já que sabê-lo não importava.

Saindo do universo fabuloso de Alice, nos deparamos com um cenário econômico de crise e baixa arrecadação. A isso se soma a crescente consciência democrática da sociedade, que passa a exigir mais do gestor na

administração dos escassos recursos, finitos e limitados.

Isto exige postura contrária a de Alice, que não se importava em saber a que lugar ir.

Cabe ao gestor se profissionalizar e orientar sua gestão para resultados que impactem positivamente a vida do cidadão. Para tal, é necessária a utilização de ferramentas já validadas pela iniciativa privada, que contribuem com o uso mais eficiente dos recursos. Uma delas é o planejamento estratégico.

Segundo Peter Drucker, “o planejamento não diz respeito às decisões futuras, mas às implicações futuras de decisões presentes”. É preciso ter em mente qual a visão de futuro, o que se pretende ser e como se pretende ser visto.

Qual a sua missão? Ou seja, a razão da sua existência e como alcançará sua visão de futuro. Em que acredita? Quais são os seus valores? E quais os objetivos estratégicos que conduzirão à visão de futuro? A estratégia nada mais é do que seu plano de jogo, de como utilizar os recursos da instituição para alavancar os melhores resultados possíveis.

Na prática, observamos que os órgãos governamentais enfrentam difi-

culdades na definição de suas estratégias. Talvez por desconhecimento do como fazer ou por negligenciar este imprescindível instrumento da administração. Devemos estar conscientes de que, para mudar a realidade, não basta continuar fazendo da mesma maneira. Precisamos parar e repensar o futuro, definir objetivos e iniciativas coerentes com a missão da instituição. É importante que todos participem da construção do planejamento e se sintam parte dele. Por esta razão, a comunicação é imprescindível e deve estar presente durante todo processo.

Idealizada em projetos que se subdividem em objetivos, a estratégia construída passa a orientar o cotidiano administrativo. Significa dizer que, quando identificado um problema, a estratégia se incumbirá de conduzir para um cenário capaz de eliminá-lo, no todo ou em parte.

A capacidade de executar a estratégia é tão importante quanto a estratégia em si. Muitas vezes se almejam resultados de excelência operacional (como melhoria da qualidade dos processos internos, por exemplo), não se levando em consideração a perspectiva do clien-

Quem somos?
valores e missão

Onde estamos hoje?
análise do ambiente interno e externo

Para onde vamos?
visão de futuro e objetivos estratégicos

te (cidadão) e, pois, se esquecendo de orientar o impacto para a sociedade.

Importa não pensar somente no que é preciso fazer, mas também no que não pode ser feito. Cabe, então, um apelo à reflexão: prioridades foram definidas? Quais os grandes temas que norteiam a alocação de recursos? Os recursos estão sendo concentrados nas iniciativas que mais contribuem para a realização de sua visão?

Também é importante medir o desempenho da estratégia. Qual é a meta? De que forma mensurar a consecução dela? É possível valer-se de algum índice existente? Como exemplo, pode se estabelecer como alvo a melhoria de algum índice social que se queira acompanhar.

A sustentabilidade precisa estar inserida no planejamento; porque é importante refletir sobre o que estamos fazendo, qual nossa responsabilidade e que impactos negativos promovemos sobre o ambiente, que deve ser tratado com equilíbrio, consideradas as necessidades humanas.

A Agenda Ambiental na Administração Pública, criada em 1999, é o principal programa voltado para

a gestão socioambiental. Tem cinco eixos temáticos: uso dos recursos naturais, gestão dos resíduos, qualidade de vida no ambiente de trabalho, sensibilização e capacitação dos servidores e licitações sustentáveis.

No âmbito social, por exemplo, levamos em conta as necessidades dos portadores de deficiência, de modo que tenham convivência digna em nosso município? Os inserimos no processo de participação social?

A sustentabilidade anda de mãos dadas com a inovação. Considerando o fato de que o Estado é o principal interlocutor junto à sociedade, tendo em suas ações um alto poder de impacto, necessitamos desenvolver estratégias inovadoras que modifiquem o atual padrão de produção e consumo.

Assim como acontece nas leis da física, no ambiente da gestão pública toda ação provoca uma reação. A ausência de ação também gera impacto. Não agir significa tomar uma decisão. O que acontece com uma instituição que não planeja? Diariamente a mídia estampa impactos negativos da falta de planejamento na administração pública. Perde-se tempo e dinheiro. Ao contrário da personagem Alice, o gestor público não pode se furtar a preocupar-se para onde ir.

Nesta seara, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo tem implementado ações para a modernização de sua

atuação, visando aumentar a eficiência e a eficácia dos trabalhos de fiscalização e controle com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

A utilização desta técnica do planejamento estratégico aprimora a gestão da Corte, tornando-a instituição de excelência no combate à corrupção e ao desperdício e reconhecida como instrumento de cidadania. ●

Fátima Cristina Araujo Mavigno é Auditora de Controle Externo – Economia do Tribunal de Contas do Espírito Santo, graduada em Ciências Econômicas e pós-graduada em Comércio Exterior, ambos pela Universidade Federal do Espírito Santo e MBA em Gerenciamento de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas.

Leonardo Dadalto é Analista Administrativo – Economia do Tribunal de Contas do Espírito Santo, graduado em Ciências Econômicas e pós-graduação em Comércio Exterior, ambos pela Universidade Federal do Espírito Santo. Atualmente cursa MBA em Gerenciamento de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas.

Fátima Mavigno e Leonardo Dadalto



Normas que os gestores públicos devem observar

Posicionamento de caráter normativo, os pareceres em consulta do Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES) constituem um prejulgamento de tese e devem ser, obrigatoriamente, observados pelos gestores ou quem quer que utilize, arre-

cade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos. As consultas são respondidas em Plenário, por deliberação dos conselheiros, após pareceres da área técnica e do Ministério Público de Contas.



Consulta esclarece pontos sobre licença de servidor - 7531/2013

Caso haja previsão legal na lei instituidora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do ente federativo, dada sua competência para tanto, não há óbice para que o tempo de licença sem vencimentos seja computado para fins de aposentadoria - como tempo de contribuição. Essa é uma das respostas do Tribunal de Contas à consulta formulada pelo diretor do Instituto de Previdência dos Servidores do município da Serra.

O parecer consulta explica ainda que a possibilidade de ou não de recolhimento de contribuição por servidor em gozo de licença sem vencimentos e de recolhimento retroativo e parcelado da mesma também deve ser resolvida por lei local. Já sobre a contagem do tempo de afastamento foi respondido não ser possível sua contabilização como tempo de carreira e tempo no cargo, requisitos para aposentadoria nos moldes da EC n. 41/03.

Por fim, o IPS da Serra questiona como deve o Instituto de Previdência proceder quando o servidor em gozo de licença sem vencimentos efetua recolhimento de contribuições para o RGPS. Entende-se que na hipótese de afastamento sem remuneração de servidor público federal não há a possibilidade de recolhimento de contribuição para o RGPS como segurado facultativo.

No que concerne aos servidores dos demais entes federativos, há que se consultar a legislação correspondente para verificar se é permitida a contribuição para o RPPS em caso de afastamento não remunerado. Havendo essa possibilidade, a contribuição se dará nos moldes definidos nessa legislação. Não havendo essa previsão, o servidor poderá integrar o RGPS na condição de segurado facultativo.

O cálculo dos proventos de aposentadoria que devem ser apreciadas no caso concreto. Quanto à apuração do tempo de contribuição, o parecer consulta entende que deve ser utilizado o instituto da contagem recíproca, somando-se o tempo nos dois regimes, já que não haverá contribuição concomitante.



Contribuição social: mantido entendimento sobre base de cálculo das despesas do legislativo - 7290/2013

Em análise de consulta formulada pela presidente da Câmara de Águia Branca, Marta Maria Alves Farias, o Plenário opinou pela manutenção do parecer consulta da Corte nº 27/2003.

Assim, fica mantido o entendimento de que as contribuições sociais para o custeio dos regimes próprios de previdência, sendo consideradas receitas tributárias, estariam incluídas no cômputo do art. 29-A, da Constituição Federal, e, portanto, serviriam de base para o cálculo das despesas com o Poder Legislativo, a ser calculado nos termos do percentual fixado de acordo com o número de habitantes de cada município.



Adesão à ata de registro de preços é limitada - 3537/2012

A soma dos quantitativos contratados por "carona" em decorrência de ata de registro de preços não pode ultrapassar o quantitativo máximo previsto no edital, sob risco de violação aos princípios constitucionais da competição, da igualdade de condições entre os licitantes, da eficiência, da impessoalidade e da moralidade.

A prática da carona consiste na utilização, por um órgão ou ente, do sistema de registro de preços alheio. Essa é a conclusão da Orientação Técnica em consulta formulada pelo chefe do Ministério Público Estadual no exercício de 2012. A resposta segue entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

É permitido aos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Estadual Direta e Indireta fazer uso, mediante adesão, de Ata de Registro de Preços de órgãos ou entidades de outros Estados, do Distrito Federal e da União para fornecimento de bens e contratação de serviços.

O Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 (que regulamenta a prática), em seu artigo 17, § 3º, já estabelece que as aquisições ou contratações adicionais não podem exceder, por órgão ou entidade, ao quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços. Foi revogado o Parecer Consulta TC-10/2012. A relatoria é do conselheiro Carlos Ranna.



Servidor público tem direito a auxílio-doença - 6018/2013

O Plenário do Tribunal de Contas reconheceu a legalidade da concessão aos servidores públicos estaduais de auxílio-doença conforme disciplinado na Lei Complementar Estadual nº 46/1994. Tal benefício é pago ao servidor público ativo após o período de doze meses consecutivos em gozo de licença em consequência das doenças graves e específicas, estabelecidas no artigo 131 da citada lei. Essa é a resposta à consulta formulada pelo presidente da Assembleia Legislativa, deputado Theodorico Ferraço.

O colegiado acolheu o entendimento do Ministério Público de Contas. Foi esclarecido que o auxílio-doença não integra o plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Estado, não sendo por este custeado. As despesas são pagas com recursos do Tesouro Estadual, incluídas no orçamento do Poder ou entidade a que o servidor encontra-se vinculado. Dessa forma, não há que se falar em restrições para concessão baseada na legislação que trata do RPPS.



Administração pode abdicar de documentos em edital de licitação - 3519/2013

É possível que a Administração Pública, a seu critério, não exija no edital de licitações alguns dos documentos previstos no artigo 31 da Lei de Licitações, como, por exemplo, a certidão negativa de falência ou concordata - hoje pode ser interpretada no sentido de abranger a certidão negativa de recuperação judicial. No entanto, caso a Administração Pública exija como um dos requisitos para a qualificação econômico-financeira a certidão negativa de recuperação judicial, esta deverá ser apresentada pelos licitantes. Essa é a resposta à consulta formulada pelo gestor da Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan).

O parecer consulta ressalta que a Administração Pública não poderá fazer restrição acerca da possibilidade de empresas em recuperação judicial participarem do procedimento licitatório. Nestas situações, as empresas devem amparar-se em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

manual Encerramento de mandato

Consciente de que o último ano do mandato dos atuais gestores municipais exige cuidados específicos, em razão de obrigações ou vedações que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina, o Tribunal de Contas preparou manual de orientação exclusivo para o período. Segundo o presidente, conselheiro Domingos Taufner, o conteúdo tem como finalidade auxiliar os administradores no cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

Trata-se de um resumo dos principais determinações da LRF, a serem consideradas no último ano de mandato. Aborda temas de relevância, como controle e aumento de gastos com pessoal nos últimos 180 dias do mandato, vedações às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, limite para inscrição em restos a pagar não processados e regras para recondução da dívida aos limites legais, entre outros.

Considerando a complexidade da gestão pública, o Tribunal de Contas reitera a importância do controle interno como aliado do gestor. Por meio dele é possível concentrar informações de todos os setores, retrato da administração.

Este mecanismo permite identificar erros, desvios, fraudes e riscos potenciais e facilita a aplicação de ações de prevenção, correção e aperfeiçoamento da administração, incluída mudança de estratégia sempre que as circunstâncias identificadas no dia a dia o exigirem.

Lembra o presidente que abrir mão de um sistema de acompanhamento dos atos da administração gerencial é o mesmo que assumir riscos desnecessários, que poderão culminar na responsabilização por impropriedades que, se submetidas ao crivo do controle interno, poderiam ser facilmente identificadas e saneadas.

Assim, o controle interno é ferramenta essencial para a governança, na medida em que assegura confiança e segurança indispensáveis ao cumprimento da responsabilidade assumida no decorrer de todo o mandato e no ano de encerramento da gestão.

O manual também sugere atenção à Lei Eleitoral 9.504/97, que elege a probidade administrativa, a igualdade de oportunidades entre os candidatos e a legitimidade da eleição, condenando abusos de natureza política e econômica e a prática de atos que possam interferir ou macular o processo eleitoral.

